



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 06/2016

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR CAFE

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Direção de Ensino do *Campus* Samambaia (CSAM), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes (nos moldes da Resolução 06-2015/CS-IFB) para a eleição para **Coordenador CAFE**.

1- DA ELEIÇÃO:

- 1.1. Os candidatos terão 7 (sete) dias para realizar a campanha eleitoral.
- 1.2. O voto deverá ser direto, secreto.
- 1.3. Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral poderá indicar o Coordenador de área.

2 – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital e Divulgação das listas de eleitores	Sítio eletrônico do IFB e Mural dos professores	05/04/2017
Período de inscrição	Protocolo do CSAM	05/04/2017 a 07/04/2017
Homologação das inscrições	Divulgação no Mural dos professores	08/04/2017
Campanha eleitoral	CSAM	10/04/2017 a 16/04/2017
Votação	Sala de Estudo Docente	17/04/2017
Apuração e divulgação dos resultados	Divulgação no Mural dos professores e Sítio eletrônico do IFB	18/04/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será individual, realizada em formulário próprio, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste edital. O formulário ficará disponível, apenas nos dias úteis, no Protocolo do Campus Samambaia, no período de 05/04/2017, às 8h, até 07/04/2017, às 21h.

3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.

4 – DO MANDATO

4.1. A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

4.2. Em caso de vacância será convocada nova eleição para Coordenador do Curso.

5 – DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
- b) atuar no curso ao qual concorrerá à vaga;
- c) estar em pleno exercício no Campus Samambaia.

6 – DOS ELEITORES

6.1. Para escolha do coordenador de curso, votarão somente os docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no Campus Samambaia.

7 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação de candidatos será afixada no Mural na sala dos professores no dia 08/04/2017.

8 – DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será de 10/04/2017, às 9h, até 16/04/2017, às 22h30.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até às 22h30min do dia 16/04/2017, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.

8.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.6. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

8.8. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao Encarregado de Setor ou à Direção Geral do Campus.

8.9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

8.10. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.11. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.12. Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das Unidades do IFB.

9 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá no dia 17/04/2017, em Sala de Estudo Docente do Campus Samambaia, de 14h às 21h.

9.2. O eleitor deverá apresentar documento de identificação oficial para realizar a votação.

10 – DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

10.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Coordenação Geral de Ensino, devendo ser impressas em papel sulfite branco. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra. Haverá uma urna para coleta dos votos.

10.2. A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

11 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação dos resultados será no dia 18/04/2017, sendo afixados no Mural da Sala dos professores e divulgados no site do IFB.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor.

12.2. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à Coordenação Geral de Ensino;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) advertência por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

13 – DA POSSE

13.1. O Reitor designará o coordenador eleito, via portaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação do campus, via memorando à DRGP, constando o nome do coordenador de curso eleito para publicação de portaria de designação do DOU.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Samambaia e afixado nos murais apropriados.

14.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Coordenação Geral de Ensino, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília – DF, 05 de abril de 2017.

Original assinado

Lucas Fernandes de Lima Lira
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão
Portaria N° 874 de 06 de abril de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR DE CURSO

Nome:
SIAPE:
Campus Samambaia
Maior formação acadêmica:
() Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras. () Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral.
Brasília – DF, ____ de _____ de 2017
_____ Assinatura

Comprovante de recebimento da ficha de inscrição de candidato:

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Data: ____/____/2017 Hora: ____: ____

Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

**LISTAS POR CURSO DE DOCENTES ATUANTES E EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CAMPUS SAMAMBAIA QUE
PODEM VOTAR E SEREM VOTADOS.**

Docentes **do quadro CAFE** e em efetivo exercício no *Campus* Samambaia que podem votar e serem votados para a coordenação:

Nº	NOME	SIAPE
01	Alessandro Borges Lima	1957015
02	André Rodrigues Pereira	2094703
03	Cristiane Herres Terraza	1439696
04	Fernanda de Nóbrega	1578076
05	Fernanda Ribeiro Queiroz de Oliveira	1577110
06	Gustavo Aguiar Malafaia de Araújo	1956863
07	Izabel Santana A. A. de Souza	1956435
08	Jaqueline Suassuna	1947830
09	Jorge Augusto	1799782
10	Julio Mangini Fernandes	1886642
11	Luiz Diogo de Vasconcelos Júnior	1331015
12	Márcio Castro	1596461
13	Mércio Nascimento	1596461
14	Milenna Milhomem Sena	1596461
15	Patricia Santana de Araujo	2243785
16	Priscila Nascimento	1804424
17	Renzo Gonçalves	1741673
18	Rones Borges Silva	1827894
19	Sinara Nunes Guedes	1625267
20	Suiane Bezerra da Silva	1323148
21	Thiago Batista Amorim	1967875
22	Walma Laene Leite do Nascimento	2333385
23	Wellington Souto Pereira	1957356



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília